

# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná  
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

## AUTÓGRAFO Nº. 74/2020

### PROJETO DE LEI Nº. 83/2020

A Câmara Municipal de Apucarana, Estado do Paraná, reunida em sessões ordinárias, observada o quorum qualificado estabelecido na legislação vigente, **APROVOU** projeto de lei de autoria do **Executivo Municipal**.

**Súmula:-** Autoriza o Executivo Municipal a proceder à alienação de imóveis e dispõe sobre a concessão de incentivos previstos na Lei Municipal nº 009, de 25/03/2002, para a Empresa **RAVAZZI CONFECÇÕES LTDA.**, como específica.

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à alienação de imóveis à Empresa **RAVAZZI CONFECÇÕES LTDA.**, CNPJ: **27.671.169/0001-20**, na conformidade da Lei Municipal nº 009, de 25/03/2002 e regulamentada pelos Decretos nºs 308, de 27/08/2002 e 087, de 29/04/2003.

**Parágrafo único.** Os imóveis que trata o *caput* são constituídos pelos Lotes de terras nº. 05/C (cinco/C) Remanescente, com área de 1.549,38 m<sup>2</sup> e o Lote de terras nº. 05/C/1 (cinco/C/um), subdivisão do lote nº 05/C, com área de 1.460,32m<sup>2</sup>, ambos situados na Quadra 01 (um), no Loteamento Parque Industrial Galan, de propriedade do Município.

**Art. 2º** Os imóveis objeto da alienação serão destinados à atividade confecções de peças de vestuário.

**Art. 3º** Ficam concedidos à Empresa acima referida os incentivos previstos no Art. 10, da Lei Municipal nº 009, de 25/03/2002.

**Art. 4º** A Empresa citada no art. 1º desta Lei não poderá, sob pena de reversão dos imóveis ao patrimônio do Município, deixar de cumprir os encargos contidos no Art. 11, da Lei Municipal nº 009, de 25/03/2002, bem como os compromissos firmados no Projeto de Viabilidade Econômica.

.....continua.....



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná  
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

continuação autógrafo de lei nº. 74/2020 (projeto de lei nº. 83/2020).....pag. 2

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

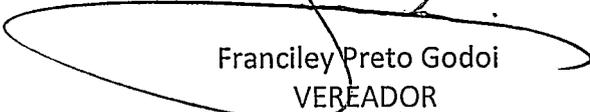
Sala das sessões, 23 de novembro de 2020.

  
Luciano Augusto Molina Ferreira  
VEREADOR/PRESIDENTE

  
Antonio Carlos Sidrin  
VEREADOR

  
Antonio Marques da Silva  
VEREADOR

  
Edson da Costa Freitas  
VEREADOR

  
Franciley Preto Godoi  
VEREADOR

  
Gentil Pereira de Souza Filho  
VEREADOR

  
José Ailton Deco de Araújo  
VEREADOR

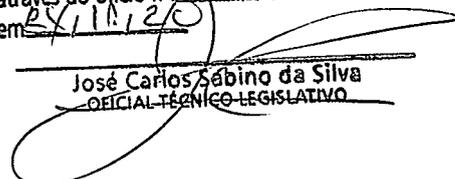
  
Lucas Ortiz Leugi  
VEREADOR

  
Mauro Bertoli  
VEREADOR

Márcia Regina da Silva de Sousa  
VEREADORA

  
Rodolfo Mota da Silva  
VEREADOR

Autógrafo encaminhado ao executivo municipal  
através do ofício nº. 263120  
em 25/11/20

  
José Carlos Sábino da Silva  
OFICIAL TÉCNICO LEGISLATIVO